



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-117821976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO

PARECER Nº 049/2023

APROVADO

PARTE INTERESSADA: EX-PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA.

OBJETO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA, EXERCÍCIO DE 2010.

Na oportunidade, cumprimento vossas excelências e, na qualidade de membro e Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação, diante do cumprimento das formalidades legais, quanto a distribuição dos autos a todos os Vereadores e Vereadora e o prazo legal para disponibilização aos contribuinte ourilandenses para questionar a legitimidade da documentação, venho mui respeitosamente, apresentar a esta comissão relatório referente a Prestação de Contas de responsabilidade de Ex. Gestor ROMILDO VELOSO E SILVA, Processo n.º 960012010-00, com o Parecer Prévio emitido na Resolução nº 14.658, de 23/04/2019 e Acordão nº 34.429 de 23/04/2019 do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, referente ao Exercício financeiro de 2010, a ser apreciado e votado nesta Comissão para que posteriormente possa ser encaminhado com Projeto de Decreto Legislativo ao Presidente da Câmara, que o submeterá ao Egrégio Plenário desta Augusta Casa de Leis para julgamento final.

DO RELATORIO:

A referida Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2010, por intermédio do edital de publicação nº 030/2023 de 21/09/2023, a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte disponibilizou os autos aos contribuintes pelo prazo de 60 (sessenta dias), para exame e apreciação, os quais poderia questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei, contudo não foi apresentado qualquer questionamento ou pedido de informação;

Cumpridos os prazos de disponibilização à sociedade os autos foram remetidos à esta comissão. No decêndio regimental, nos termos do §2º, do artigo 230, da Resolução nº 008/2011 do Regimento Interno. No prazo decendial a Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação não recebeu de nenhum Vereador ou Vereadora pedidos de informações ou contestações sobre a prestação de contas em apreciação;

Considerando que os resultados das análises da Prestação de Contas e das inspeções realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará estão evidenciados nos relatórios do Departamento de Controle Externo-DCE do TCM-PA, anexo ao processo n.º 960012010-00, e no Parecer Prévio exarado pelo Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará na Resolução nº 14.658, de 23/04/2019 e Acordão nº 34.429 de 23/04/2019, que recomenda a aprovação da referida Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, de responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com
PODER LEGISLATIVO

do ex-gestor Senhor ROMILDO VELOSO E SILVA, correspondente ao exercício financeiro de 2010.

VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente, após analisar os autos da Prestação de Contas de responsabilidade do ex-gestor ROMILDO VELOSO E SILVA, referente ao exercício financeiro de 2010, submetida à apreciação técnica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, processo n.º 960012010-00, o qual emitiu parecer prévio recomendando a aprovação nos termos da Resolução n.º 14.658, de 23/04/2019 e Acórdão n.º 34.429 de 23/04/2019, apresento este o voto de relator.

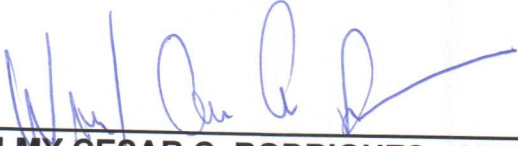
Diante o exposto, este relator decide seguir a orientação técnica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e **VOTO PELA APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de responsabilidade do ex-gestor ROMILDO VELOSO E SILVA, referente ao exercício financeiro de 2010.

Este relator orienta a esta comissão permanente, bem como, sugere ao Soberano Plenário a acompanhar a orientação técnica do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA pautando, exclusivamente, pela a aprovação da referida prestação de contas. É o que tenho a relatar.

Esta Comissão Permanente submeterá ao soberano Plenário o Projeto de Decreto Legislativo n.º 013/2023 recomendando a aprovação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Romildo Veloso e Silva.

Sala das comissões, 11 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE:


WALMY CESAR C. RODRIGUES – VEREADOR

VICE-PRESIDENTE:


RENIVALDO MARTINS NUNES - VEREADOR

RELATOR:


ANDRADE SOARES DA SILVA - VEREADOR

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE